



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br-Fone: (19) 3878-9420

INDICAÇÃO Nº 602/2021

ENCAMINHO minuta de projeto de lei que dispõe sobre a obrigatoriedade da realização de triagem auditiva neonatal em estabelecimentos hospitalares congêneres do município, solicitando que o Executivo envie projeto de lei de igual teor, uma vez que se trata de matéria de iniciativa privativa do Executivo.

ENCAMINHE-SE
Louveira, 14 de 09 de 20 21

Presidente

Plenário Vereador José Chiquetto,
Louveira, 14 de setembro 2021.

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA
(Marquinhos do Leite)
Vereador

JUSTIFICATIVA

O Brasil tem uma população de 190 milhões de pessoas, 03 milhões de recém-nascidos todo ano. Estima-se que a cada 1.000 nascimentos, 1 a 3 crianças nascem com algum comprometimento auditivo, desde 1988 existe legislação sobre a Triagem Auditiva Neonatal, os programas têm sido implementados pouco a pouco e hoje é possível a sua realização na maior parte das maternidades e hospitais do país.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br-Fone: (19) 3878-9420

A Triagem auditiva neonatal é um exame preventivo que deve ser feito no recém-nascido preferencialmente na alta hospitalar, a realização da triagem auditiva neonatal é a única estratégia capaz de detectar precocemente alterações auditivas que poderão interferir na qualidade de vida do indivíduo, é um exame muito simples, rápido e indolor, é um dos principais instrumentos para assegurar, nos primeiros anos de vida, a SAÚDE AUDITIVA.

Recomendam a Triagem Auditiva Neonatal para que a perda auditiva seja identificada e o bebê possa receber os encaminhamentos necessários nos primeiros 6 meses de vida. Esta recomendação é baseada nos resultados de estudos, que apontam para uma melhora significativa no desenvolvimento das habilidades de linguagem das crianças que foram identificadas e encaminhadas para o processo de adaptação de aparelhos e reabilitação nos primeiros meses de vida, se o diagnóstico da deficiência auditiva ocorre tardiamente, a criança poderá sofrer prejuízos no desenvolvimento das habilidades auditivas, cognitivas e linguísticas.

O objetivo desse projeto é possibilitar que o diagnóstico da perda auditiva possa ser realizado o mais cedo possível, conclui-se que é de extrema importância a Triagem Auditiva neonatal, uma vez que o diagnóstico precoce da perda auditiva em neonatos constitui-se em estratégia fundamental para o planejamento e introdução de medidas terapêuticas, objetivando a prevenção de agravos e melhoria da qualidade de vida.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br-Fone: (19) 3878-9420

PROJETO DE LEI Nº

“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA REALIZAÇÃO DE TRIAGEM AUDITIVA NEONATAL NAS MATERNIDADES E ESTABELECIMENTOS HOSPITALARES CONGENERES DO MUNICÍPIO”.

Artigo 1º - Ficam as maternidades e todos os estabelecimentos hospitalares congeneres do município de Louveira obrigados a realizar triagem auditiva neonatal em todos os recém-nascidos.

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal através da secretaria de saúde deverá ser comunicada dos casos positivos para orientar os programas de assistência as crianças nas unidades básicas de saúde da rede municipal.

Artigo 3º - O executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (dias), a contar de sua publicação.

Artigo 4º - Esta lei entrar em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.